



# Câmara Municipal de ITAPUÍ

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 02/2021

Referente ao Termo Contratual 05/2017

Termo aditivo contratual que entre si fazem, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ** e, de outro lado, **SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E CONVÊNIOS LTDA EPP**, tendo como objeto a prestação de serviços de fornecimento de cartão alimentação aos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Itapuí.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.466.267/0001-02, com sede na Praça da Matriz, nº 42, Centro, nesta cidade de Itapuí, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal, **LUIZ CARLOS PIERAZO**, *in fine* assinado; e de outro, **SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E CONVÊNIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.305.147/0001-76, com sede na Rua Major Matheus n.º 122 – Vila dos Lavradores, na cidade de Botucatu, Estado São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**; têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, ao termo contratual 05/2017, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e sua alterações posteriores, bem como pelas cláusulas condições seguintes:

### **CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo de aditamento contratual tem por objeto alterar as disposições das cláusulas décima primeira (prazo) e décima terceira (valor do termo contratual), do Contrato 05/2017.

### **CLAUSULA SEGUNDA – PRAZOS (altera a cláusula 11ª do Termo Contratual 05/2017)**

O prazo do presente **TERMO ADITIVO** é de 12 (doze) meses corridos, contado a partir de sua assinatura, podendo ser renovado em outras oportunidades, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação em vigor.



# Câmara Municipal de ITAPUÍ

## **CLAUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO CONTRATUAL (altera a cláusula 13ª do Termo Contratual 05/2017)**

Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor deste TERMO CONTRATUAL é igual ao custo final dos serviços contratados, incluindo reajustes e eventuais acréscimos, e termos aditivos anteriores, adotando-se portanto o valor de R\$ 120.509,13 (cento e vinte mil, quinhentos e nove reais e treze centavos).

## **CLAUSULA QUARTA – DA CONFIRMAÇÃO**

As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato n.º 05/2017, e do Termo Aditivo 01/2021, ora aditado, em todos seus termos, inclusive valores mensais e global.

## **CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo aditivo no prazo legal.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapuí, 25 de março de 2021.

  
Câmara Municipal de Itapuí  
LUIZ CARLOS PIERAZO

  
Contratada  
**SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E CONVÊNIO LTDA EPP**  
DALVA MARIA RENSI SABINO PANHOZZI  
Sócia Proprietária

Testemunhas:

Nome:  
CPF/MF:

Nome:  
CPF/MF:

*Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000*

**Fone (14) 3664-1251**

*www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br*